



DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luz, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e em cumprimento com a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Instrução Normativa TCE-PI nº 01, de 11 de Abril de 2019, realizou levantamento dos nascidos vivos em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e após procedimento foi realizado campanhas informativas sobre a importância da matrícula escolar das crianças, desde a creche a educação de jovens e adultos, além de tornar público o edital de matrículas, instrumento normativo divulgado nos sites oficiais e nas sedes das escolas municipais.

Diante disso, a Secretaria de Educação **NÃO** dispõe de lista de espera em nenhuma modalidade de ensino, visto arcar com toda a demanda do município, tanto da zona urbana como da zona rural.

Santa Luz -PI, 31 de outubro de 2025.


ARQUEL ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ – PI